



Homologado em 11/09/2023, DODF nº 171 de 12/09/2023, pag. 14.
Portaria nº 919, de 11/09/2023, DODF nº 171 de 12/09/2023, pag. 13.

PARECER Nº 299/2023- CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00105488/2022-96

Interessado: **Escola Técnica Ana Nery**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Técnica Ana Nery; autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial; aprova a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Curso; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 4 de maio de 2022, de interesse da Escola Técnica Ana Nery, situada no Conjunto A, S/N, Lote 22, Residencial Sandray, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantida por Escola de Educação Profissional de Nível Técnico Ana Nery Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.032.304/0001-27, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta do curso de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Plano de Curso.

Registra-se que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

A instituição educacional iniciou seu funcionamento sem autorização, ou seja, em desacordo com o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar de abril de 2022.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2020-CEDF, assim como as licenças concedidas.



O Contrato de locação de imóvel para fins não residenciais comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 12 de dezembro de 2022, 29 de dezembro de 2022 e 28 de março de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes, possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destacam-se:

A instituição está situada no andar térreo com um pequeno declive. Em razão desse declive o prédio possui uma rampa para acesso à pessoa com deficiência. Possui 1 recepção e secretaria escolar, 1 sala para a direção e coordenação pedagógica, 1 sala de professores com mesa de reuniões, 1 laboratório de Enfermagem equipado conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4 salas de aulas, dentre elas, 3 salas de aula com capacidade para 35 estudantes e 1 sala de aula com capacidade para 15 estudantes, com iluminação natural e artificial.

Todas as salas estão identificadas com placas.

Possui ainda, sala de leitura com 2 mesas redondas, 2 baias para consulta à internet e 2 estantes com acervo compatível ao referido curso. Conta com 1 banheiro masculino, 1 banheiro feminino, 1 banheiro para pessoa com deficiência e 1 depósito de material de limpeza.

A Escola Técnica Ana Nery desenvolve os seguintes projetos/programas envolvendo a comunidade escolar: ações sociais em entidades para idosos, clínicas de psiquiatria, dentre outros.

(sic)

Dos Pareceres Técnicos

O Parecer Técnico de Especialista da Área, referente ao Curso Técnico em Enfermagem, é favorável, “os módulos são compatíveis com a certificação proposta, bem como as habilidades previstas no perfil do egresso”, porém, com ressalvas:

O plano de estágio e as práticas pedagógicas apresentam coerência.

Logo, conclui -se que, a Escola Técnica Ana Nery, está aprovada com ressalvas:

- Especificação da carga horária das práticas laboratoriais na Matriz Curricular;
- Termo de Compromisso de Estágio com data atualizada;
- Protocolos que descrevam as atividades desenvolvidas pelo estudante no laboratório;
- Programa de Gerenciamento dos Resíduos do Serviços de Saúde;
- Bancada de trabalho compatível com o quantitativo de estudantes que ocupam o laboratório;
- Mesa de cabeceira de leito e mesa de mayo, fundamentais para o desenvolvimento de alguns procedimentos de enfermagem.



As ressalvas apontadas pela especialista foram ajustadas nos documentos organizacionais e com o termo de compromisso de estágio. Quanto aos demais itens, não há anotações nos autos, mas não são impeditivos para atendimento ao pleito, por se tratar de recomendações e de material disponível para uso nas unidades de saúde em que ocorrem os estágios.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular

A instituição oferta a Educação Profissional e Tecnológica com cursos técnicos, em regime modular, e cursos de qualificação profissional, no eixo tecnológico Ambiente e Saúde. Iniciou suas atividades com o curso de Técnico em Enfermagem, de forma presencial.

Os módulos dos cursos técnicos são temáticos e podem possibilitar saídas intermediárias, com atividades teórico-práticas, realizadas no ambiente escolar e outros espaços educativos, e momentos de dispersão, desenvolvidos nos ambientes de serviço, envolvendo práticas educativas e prática profissional, em serviço, equivalente ao estágio curricular supervisionado.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente.

2. Avaliação

A avaliação da verificação do rendimento escolar do estudante é contínua, processual, abrangente e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. É expressa por meio de notas, em escala de 0 a 10.

É considerado aprovado, por unidade curricular, o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6 e frequência igual ou superior a 75% do total de horas previstas, com o conceito “‘Apto’ (A)”. Para o estágio curricular supervisionado, será considerada a média final igual ou superior a 7 e frequência obrigatória de 100%, para efeito de aprovação.

3. Recuperação da Aprendizagem

São previstos processos de recuperação da aprendizagem de forma “processual, formativa, participativa e contínua”, esta inserida no processo de ensino e de aprendizagem. Ao término do módulo, há a recuperação final, por unidade curricular na qual o estudante não tenha obtido êxito.

A recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, que tem como objetivo proporcionar aos estudantes, que não obtiveram o



rendimento mínimo esperado, nova oportunidade de alcance do desempenho exigido para aprovação. (sic)

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 157 artigos e 64 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento está apresentado de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

A estrutura da instituição é organizada em: Direção Geral, Apoio Técnico-Administrativo, Apoio Técnico-Pedagógico, Assistência ao Estudante, Instituições Auxiliares e Corpo Docente, conforme o art. 8º.

A instituição educacional adota a progressão parcial para o módulo subsequente, em até duas unidades curriculares e que não sejam pré-requisitos de unidades curriculares.

A instituição educacional prevê aproveitamento de estudos, reconhecimento de competências e adaptação curricular, valorizando o conhecimento prévio dos estudantes e respeitados os requisitos estabelecidos pelo sistema de ensino do Distrito Federal.

Do Plano de Curso

Curso Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Oferta: Presencial

Forma de desenvolvimento: Concomitante e subsequente ao Ensino Médio

Qualificação Profissional: Auxiliar de Enfermagem - CBO: 3222-30

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem - CBO: 3222-05

O Plano de Curso possui parecer favorável do especialista e está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, com o art. 207 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislação vigente específica para Educação Profissional e Tecnológica de nível médio, com os seguintes destaques:

1. Requisitos para ingresso

As condições para ingresso do estudante no curso bem como os documentos que deverão ser apresentados no ato da matrícula estão detalhados no Plano de Curso.

2. Organização Curricular

A organização curricular está estruturada de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, em regime modular, com a carga horária total de 1.600 horas, de forma presencial, concomitante e subsequente ao Ensino Médio ou o equivalente, conforme quadro-resumo da matriz curricular anexo.



O Curso Técnico em Enfermagem está organizado em três módulos, cada um com 400 horas de atividades teórico-práticas, com uma saída intermediária, conforme detalhado no Plano de Curso e no quadro-resumo da matriz curricular.

A saída intermediária é obtida ao concluir os módulos I e II, com 800 horas de atividades teórico-práticas e 80 horas de estágio supervisionado.

O Estágio Curricular Supervisionado com 400 horas está dividido em duas unidades curriculares, uma com 80 horas, após os módulos I e II, e outra com 320 horas após o módulo III, é desenvolvido em instituições parceiras, mediante convênios estabelecidos com unidades de saúde, públicas e privadas.

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos ou de experiências anteriores segue os critérios detalhados no Plano de Curso.

3. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação do Egresso

O curso atende à proposta do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT para o egresso. É conferido a estudante o diploma de Técnico em Enfermagem, vinculado ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde, observada a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou o equivalente, bem como de todos os módulos, incluído o estágio supervisionado obrigatório.

Ao concluir os módulos I e II, referentes à saída intermediária, o estudante fará jus ao certificado de qualificação profissional em Auxiliar de Enfermagem.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Técnica Ana Nery, situada no Conjunto A, S/N, Lote 22, Residencial Sandray, Planaltina, Brasília - Distrito Federal, mantida por Escola de Educação Profissional de Nível Técnico Ana Nery Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.032.304/0001-27, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- f) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de abril de 2022;
- g) determinar a inclusão do curso de Técnico em Enfermagem, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- h) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- i) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 29 de agosto de 2023.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEPT
em 29/8/2023.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Educação Profissional
e Tecnológica do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 299 /2023-CEDF
Quadro-resumo da Matriz Curricular - Curso de Técnico em Enfermagem

Instituição Educacional: Escola Técnica Ana Nery									
Curso: Técnico em Enfermagem - CBO 3222-05									
Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde									
Oferta: Forma Presencial									
MÓDULO	UNIDADES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (horas)							
		Teórica		Prática Laboratorial		Prática Profissional		Estágio Supervisionado	TOTAL
		Pres.	EaD	Real	Sim.	Real	Sim.		
I - Núcleo Básico de Saúde	Anatomia e Fisiologia	60	-	-	x	-	-	-	60
	Assistência em Saúde Coletiva	80	-	-	-	-	-	-	80
	Biossegurança nas Ações de Enfermagem	40	-	-	x	-	-	-	40
	Legislação e Ética Profissional	60	-	-	-	-	-	-	60
	Microbiologia e Parasitologia	30	-	-	-	-	-	-	30
	Noções de Administração em Enfermagem	20	-	-	-	-	-	-	20
	Noções de Farmacologia	60	-	-	x	-	-	-	60
	Nutrição e Dietética	30	-	-	-	-	-	-	30
	Primeiros Socorros	20	-	-	x	-	-	-	20
	Carga Horária do Módulo I	400	-	-	-	-	-	-	400
II - Assistência clínica à saúde da mulher, adulto, criança e adolescente	Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher	90	-	-	x	-	-	-	90
	Assistência a Pacientes em Tratamento Cirúrgico	80	-	-	x	-	-	-	80
	Assistência a Pacientes em Tratamento Clínico	70	-	-	-	-	-	-	70
	Introdução à Enfermagem	100	-	x	x	-	-	-	100
	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	30	-	-	-	-	-	-	30
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	-	-	-	-	-	-	30
	Carga Horária do Módulo II	400	-	-	-	-	-	-	400
Estágio Profissional Supervisionado I	-	-	-	-	-	-	80	80	
Saída Intermediária de Auxiliar de Enfermagem CBO: 3222-30									
III - Assistência clínica e cirúrgica à saúde da mulher, adulto, criança, adolescente e idoso	Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência	80	-	-	x	-	-	-	80
	Assistência a Pacientes em Estado Grave	80	-	-	x	-	-	-	80
	Enfermagem em Saúde Mental	60	-	-	-	-	-	-	60
	Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	60	-	-	x	-	-	-	60
	Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	60	-	-	-	-	-	-	60
	Enfermagem em Assistência Domiciliar	30	-	-	-	-	-	-	30
	Enfermagem em Neonatologia	30	-	-	-	-	-	-	30
	Carga Horária do Módulo III	400	-	-	-	-	-	-	400
Estágio Profissional Supervisionado II	-	-	-	-	-	x	320	320	
Carga Horária Total do Estágio Profissional Supervisionado (I+II)	-	-	-	-	-	-	400	400	
Carga Horária Total dos Módulos (I+II+III)	1200	0	-	-	-	-	-	1200	
CARGA HORÁRIA TOTAL									1600
Pré-Requisitos para ingresso: Concomitante: o estudante deverá estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente. Subsequente: o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente. Para realizar o Estágio Profissional Supervisionado I e II o estudante deverá ter 18 anos completos na data de início deste.									



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



OBSERVAÇÕES:

1. Horário de funcionamento da instituição: segunda a sexta - 8h às 22h30 e sábado 8h às 12h
2. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
3. Turno e horário das aulas (excluído o intervalo de 10') de segunda-feira a sexta-feira:
Matutino: 7h30 às 11h30 Noturno: 18h30 às 22h30
4. Ao concluir os Módulos I e II e o Estágio Profissional Supervisionado I, o estudante será certificado em Auxiliar de Enfermagem CBO: 3222-30.
5. Ao concluir a carga horária total do curso, do Estágio Profissional Supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, o estudante será diplomado Técnico em Enfermagem - CBO: 3222-05.

Legenda: Pres. - Presencial; EaD - Educação a Distância; Sim. – Simulada